

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2024 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO:	
A presente licitação tem por objeto registro de preços de materiais de construção, para atender a demanda da Secretaria de Obras Urbanismo e Serviços Públicos, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I, deste instrumento convocatório.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 16/12/2024 às 07:00h até dia 07/01/2025 às 07:00h.	ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 07/01/2025 até às 08:59h do dia 07/01/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09:00h do dia 07/01/2025.	MODO DE DISPUTA: Aberto.
SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS / ESCLARECIMENTOS / PEDIDOS: Endereço: Praça Mozart Torres, nº 68, bairro Centro. Bambuí/MG – CEP: 38.900-000. Setor de Licitações. Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a). Telefone: (37) 3431-0900. licitacao@bambui.mg.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília –DF.	
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.bambui.mg.gov.br	
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um) centavo.	
O valor estimado desta contratação será em caráter sigiloso, conforme art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21.	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Bambuí/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas do dia 07 de janeiro de 2025** no portal eletrônico Licitanet (www.licitanet.com.br), será realizado procedimento de licitação nº 144/2024, **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, modo de disputa **Aberto**, **critério de julgamento menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Municipal nº 3.246 de 09 de janeiro de 2024 e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou comissão, designados pela portaria nº 3.928, de 26 de agosto de 2024.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Bambuí pelo endereço www.licitanet.com.br, selecionando as opções **PROCESSOS > Buscar por > Órgão Público > Pesquisar “Bambuí” > BUSCAR**.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de construção para atender a demanda da Secretaria de Obras Urbanismo e Serviços Públicos, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I, deste instrumento convocatório.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Licitanet e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5.764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09.

2.1.2.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

2.1.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

2.3.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16. Os itens estão destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06 exceto os itens 13, 31, 32, 33, 50, 51, 76, 89, 90, 92, 102, 131, 138, 143, 144, 155, 158, 159, 223, 224, 225, 239, 248, 252, 253, 257, 298, 328, 329, 335, 341, 342, 357, 370, 371, 372, 373, 374, 383 e 390, estão destinados à livre concorrência.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização do Pregão Eletrônico.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico licitacao@bambui.mg.gov.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, **Licitanet (www.licitanet.com.br)**, sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer pregão eletrônico.

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no sistema Licitanet deverá ser feito no sítio **www.licitanet.com.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.7. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade.

II - Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP, **ANEXO VIII**.

4.8. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.9. O não envio ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.10. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.11. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.13. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

4.14. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo XIV do Decreto Municipal nº 3.246/2024.
- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar

desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado.

c) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **ANEXO III** deste edital.

d) Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

e) Conter prazo de entrega de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras/secretaria solicitante.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no sistema Licitanet no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. REGULARIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto deste Pregão.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de

recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (**Anexo IV**).

7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo **anexo VII** a este edital.

7.8. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.10. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.11. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema Licitanet.

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

I. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.1.1. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1. Serão considerados lances intermediários:

12.1.1. Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance.

12.1.2. Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

14.2.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

14.2.1.3. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

14.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.5. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

14.6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital.

14.4. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.5. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 e no § 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 3.246.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 03 (três) dias para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 02 (duas) horas, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

18.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

18.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

18.5. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, através do sistema Licitanet.

18.6. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões de recurso.

18.7. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no sistema Licitanet.

18.8. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema Licitanet.

18.9. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

18.10. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.5., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

18.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.12. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.

18.13. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.14. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo

preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8. Antes de receber o pedido de prestação dos serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

19.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente. ou

b) assinar o contrato.

19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

20. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

20.1. O fornecimento deverá ser efetuado no endereço constante na ordem de fornecimento, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da mesma. Dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega: tel.: (37) 3431 0933 ou pelo e-mail: obras@bambui.mg.gov.br

20.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal solicitante.

21. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

21.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE AUTORIZADA PELO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ.

21.4. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

22. DOS ENCARGOS

22.1. Incumbe à Contratante:

22.1.1. Fiscalizar os fornecimentos do objeto deste edital.

22.1.2. Fiscal do contrato será a funcionária nomeada, Keila Costa Silva Batista.

22.1.3. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho.

22.2. Incumbe à Licitante vencedora:

22.2.1. Fornecer o objeto, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme cláusula 23.1.

22.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato

23. DA EXECUÇÃO

23.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

23.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

24. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

24.1. Os fornecimentos do objeto do presente edital, serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

24.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

24.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

24.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

24.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

24.6. O preço registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

24.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do serviço prestado.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21 e art. 41 do Decreto Municipal nº 3.246/24, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial da ata.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - dar causa à inexecução total da ata.

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VI - não celebrar Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata.

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação.

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação.

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo de vigência da ata.

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência.

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante.

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado.

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato.

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa.

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra.

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração.

XXV - deixar de repor funcionários faltosos.

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de

Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto.
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário.
- c) comprovante de depósito do FGTS.
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional.
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade.

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções.

XXX - induzir a administração em erro.

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento.

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração.

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade.

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, § 3º da Lei 14.133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia.

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato.

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

25.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital.

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital.

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital.

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital.

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado.

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato.

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13.
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

25.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 3.246/24.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.05.50 12.361.2407.2884 339030 F 145
02.06.40 27.812.2701.2165 339030 F 273
02.07.30 26.782.2621.1001 339030 F 285
02.06.40 27.812.2701.2067 339030 F 262
02.07.40 15.452.1502.2080 335030 F 333
02.07.40 15.452.1502.2082 339030 F 336
02.07.40 15.452.1502.2222 339030 F 338
02.07.40 17.512.1702.2162 339030 F 347
02.07.40 26.781.0781.2164 339030 F 351
02.09.60 10.301.0210.239 339030 F 404
02.09.60 10.301.0210.2739 339030 F 409
02.09.80 10.302.0213.2774 339030 F 442
02.09.91 10.304.0212.2757 339030 F 454
02.13.03 04.122.0401.2010 339030 F 512
02.13.06 04.722.3401.2065 339030 F 549
02.15.02 08.244.3404.2929 339030 F 627
02.15.03 08.244.3405.2899 339030 F 648
02.15.03 08.244.3605.2930 339030 F 659
02.17.02 20.122.0207.2093 339030 F 704

02.17.03 18.541.3001.2998 339030 F 727

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para prestação do serviço.

27.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.4. Na hipótese acima referida, será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

27.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

27.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.10. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.

27.11. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema Licitanet. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (37) 3431-0900 ou através do E-mail: licitação@bambui.mg.br.

27.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

27.13. Fazem parte integrante deste Edital:

- **ANEXO I** – Termo de Referência.
- **ANEXO II** – Modelo de Credenciamento.
- **ANEXO III** – Planilha de Apresentação de Propostas.
- **ANEXO IV** – Modelo de Declaração que não emprega menor, art. 7º inciso XXXIII constituição Federal.
- **ANEXO V** – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos.
- **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social.
- **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Bambuí, 16 de dezembro de 2024.

Emilene Gisele Matos
Agente de Contratação

De acordo,

Olívio José Teixeira
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Registro de preços de materiais de construção, para atender a demanda da Secretaria de Obras Urbanismo e Serviços Públicos, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO
01	100	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE INOX PARA MANGUEIRA DE 1
02	50	PACOTE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X300 MM C/ 100 UNIDADES
03	100	UNIDADE	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4 X 1
04	100	UNIDADE	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 5/8 X 1
05	50	UNIDADE	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA
06	500	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDAVEL 20MM
07	500	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDAVEL 25MM
08	500	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDAVEL 50MM
09	100	UNIDADE	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 75GR
010	100	UNIDADE	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175GR
011	100	UNIDADE	ADESIVO SELANTE VEDA CALHA 280 ML
012	300	UNIDADE	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 18KG
013	500	UNIDADE	ADUELA DE CONCRETO 2X2
014	100	UNIDADE	AGUA RAZ 5LT
015	100	UNIDADE	AGUA RAZ 900 ML
016	100	UNIDADE	ALICATE BICO
017	100	UNIDADE	ALICATE CORTE
018	100	UNIDADE	ALICATE DE PRESSAO 10 POL COM BICO RETO
019	100	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL
020	100	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO FLEXÍVEL PARA DUCHA HIGIÊNICA
021	100	UNIDADE	ANTICORROSIVO DESENGRIPANTE, LUBRIFICANTE SPRAY
022	100	UNIDADE	ARAME FARPADO 250 MT
023	100	UNIDADE	ARAME FARPADO 500 MT
024	500	KG	ARAME GALVANIZADO 12MM
025	500	KG	ARAME GALVANIZADO 14MM
026	500	KG	ARAME GALVANIZADO 18MM
027	500	KG	ARAME RECOZIDO 12
028	500	KG	ARAME RECOZIDO 14
029	500	KG	ARAME RECOZIDO 18
030	100	UNIDADE	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12" 140 K
031	5000	TONELADA	AREIA FINA
032	5000	TONELADA	AREIA GROSSA
033	5000	TONELADA	AREIA MEDIA
034	300	UNIDADE	ARGAMASSA AC1 20 KG
035	300	UNIDADE	ARGAMASSA AC2 20 KG
036	300	UNIDADE	ARGAMASSA AC3 20 KG
037	30	PACOTE	ARUELA 3/8 100 UNIDADES
038	30	PACOTE	ARUELA 5/16 100 UNIDADES
039	30	PACOTE	ARUELA 1/2 100 UNIDADES
040	1000	UNIDADE	BARRA CHATA GALVANIZADA 5/8 X 1/8 6 METROS
041	500	UNIDADE	BARRA ROSQUEADA 1/2 3 METROS
042	500	UNIDADE	BARRA ROSQUEADA 1/4 3 METROS
043	500	UNIDADE	BARRA ROSQUEADA 3.16 3 METROS
044	500	UNIDADE	BARRA ROSQUEADA 3/8 3 METROS
045	500	UNIDADE	BARRA ROSQUEADA 5/16 3 METROS
046	50	UNIDADE	BASCULANTE 40X40
047	50	UNIDADE	BASCULANTE 50X50
048	50	UNIDADE	BASCULANTE 60X60
049	100	UNIDADE	BASE PARA VALVULA DESCARGA HYDRA, BRONZE/LATAO
050	5000	TONELADA	BGS BRITA GRADUADA SIMPLES
051	5000	TONELADA	BICA CORRIDA
052	5000	UNIDADE	BLOCO CONCRETO 0,10
053	5000	UNIDADE	BLOCO CONCRETO 0,15 COM FUNDO



054	5000	UNIDADE	BLOCO CONCRETO 0,15 VAZADO
055	5000	UNIDADE	BLOCO CONCRETO 0,20 COM FUNDO
056	5000	UNIDADE	BLOCO CONCRETO 0,20 VAZADO
057	100	UNIDADE	BROCA DE WÍDIA Nº 10.
058	100	UNIDADE	BROCA DE WÍDIA Nº 12.
059	100	UNIDADE	BROCA DE WÍDIA Nº 6.
060	100	UNIDADE	BROCA DE WÍDIA Nº 8.
061	100	UNIDADE	BROXA REDONDA 80MM
062	100	UNIDADE	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA
063	100	UNIDADE	CABO DE AÇO DE 1/8" ROLO 250 M
064	100	UNIDADE	CADEADO 20
065	100	UNIDADE	CADEADO 25
066	100	UNIDADE	CADEADO 30
067	100	UNIDADE	CADEADO 35
068	100	UNIDADE	CADEADO 40
069	100	UNIDADE	CADEADO 45
070	100	UNIDADE	CADEADO 50
071	100	UNIDADE	CADEADO 60
072	50	UNIDADE	CAIXA D' ÁGUA 500 LT
073	50	UNIDADE	CAIXA D'AGUA 1000 LT
074	50	UNIDADE	CAIXA D'AGUA 2000 LT
075	50	UNIDADE	CAIXA D'AGUA 310LT
076	50	UNIDADE	CAIXA D'AGUA 5000 LT
077	50	UNIDADE	CAIXA GORDURA 250X50
078	50	UNIDADE	CAIXA GORDURA 250X75
079	50	UNIDADE	CAIXA SIF 100X100X50
080	50	UNIDADE	CAIXA SIF 150X150X50
081	50	UNIDADE	CAIXA SIF 150X150X75
082	1000	UNIDADE	CAL HIDRATADO 20KG
083	1000	METRO	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
084	1000	UNIDADE	CAMARA DE AR PRA CARRINHO DE MAO 3,25X8
085	1000	UNIDADE	CANALETA 10 COM ADESIVO/ 2 METROS
086	1000	UNIDADE	CANALETA 20 COM ADESIVO/ 2 METROS
087	500	UNIDADE	CAPS DE 25 MM SOLDÁVEL
088	500	UNIDADE	CAPS DE 40 MM SOLDÁVEL
089	500	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO COMPLETO 50 L CAÇAMBA METÁLICA EXTRAFORTE/CHAPA 16
090	500	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO COMPLETO 65 L CAÇAMBA METÁLICA EXTRAFORTE/CHAPA 16
091	500	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA/REFORÇADA COM CABO DE MADEIRA 1,50 M
092	500	UNIDADE	CAVADEIRA BARRANCO MACIÇA/FERRO SOCADOR 1X1,5M
093	50	UNIDADE	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8 (INGLESA)
094	100	UNIDADE	CHAVE DE TESTE DIGITAL
095	300	UNIDADE	CHIBANCA ALVIAO LARGA C CABO
096	100	UNIDADE	CHUVEIRO DUCHA ELETRÔNICA 220 VOLTS
097	300	UNIDADE	CILINDRO PARA FECHADURA DE EMBUTIR
098	50	UNIDADE	COLA INSTANTANEA ULTRARRAPIDO/MEDIA VISCOSIDADE/ PARA MADEIRAS/COUROS/PLASTICOS/BORRACHAS/PORCELANAS/METAIS 100G
099	200	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 6
100	200	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 7
101	200	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 8
102	5000	METRO	CONCERTINA OURIÇO CERCA ARAME FARPADO PROTEÇÃO 30CM EM M
103	100	UNIDADE	CORANTE XADREZ
104	1000	METRO	CORDA 10MM
105	1000	METRO	CORDA 12MM
106	1000	METRO	CORDA 8MM
107	1000	METRO	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA DE 5 MM ALTA RESISTENCIA
108	100	UNIDADE	CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA 39X30 CM
109	500	UNIDADE	CURVA ESGOTO 100 MM
110	500	UNIDADE	CURVA ESGOTO 40 MM
111	500	UNIDADE	CURVA ESGOTO 50 MM
112	500	UNIDADE	CURVA ESGOTO 75 MM
113	300	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 38 CM
114	300	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PLASTICA CORRUGADA 18X30 CM
115	300	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 18X30
116	100	UNIDADE	DESENGRIPANTE 300 ML SPRAY COMPLETO
117	1000	UNIDADE	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 4.1/8 MARMORE E GRANITO
118	1000	UNIDADE	DISCO DE CORTE INOX 4.1/2" X 1.0
119	50	UNIDADE	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 7.1/4" 24 DENTES



120	100	UNIDADE	DISCO FLAP COM INCLINAÇÃO GRAO 120
121	100	UNIDADE	DISCO FLAP COM INCLINAÇÃO GRAO 60
122	100	UNIDADE	DISCO FLAP COM INCLINAÇÃO GRAO 80
123	300	UNIDADE	DOBRADIÇA DE 3 PARA PORTA
124	100	UNIDADE	DUREPOX
125	1000	UNIDADE	ELETRODO REVESTIDO E6013 2,50MM
126	100	UNIDADE	EMBOLO PARA VALVULA DESCARGA ORIENTE
127	300	UNIDADE	ENGATE 1/2" X 40 CM
128	300	UNIDADE	ENGATE 1/2" X 50 CM
129	1000	UNIDADE	ENXADA PARA CAPINA REFORÇADA/ LARGA/ 2.5 LIBRAS/ CABO DE MADEIRA
130	300	UNIDADE	ENXADAO C CABO
131	1000	UNIDADE	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600LT
132	100	UNIDADE	ESPAÇADOR DE PISO. PACOTE COM 100 UNIDADES
133	100	UNIDADE	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO SANITARIO
134	1000	PACOTE	ESTOPA LIMPEZA 100% ALGODAO - PACOTE DE 1,0 KG
135	1000	PACOTE	ESTOPA LIMPEZA 100% ALGODAO - PACOTE DE 100 G
136	300	UNIDADE	FACÃO COM CABO 20"
137	200	UNIDADE	FECHADURA INTERNA 40MM MEDIDA DA CHAPA/ TESTA 20MM X 18CM/MEDIDA DA CONTRA TESTA 20MM X 13,5 CM
138	1000	UNIDADE	FERRO 12.5 12 M
139	1000	UNIDADE	FERRO 4.2 12 M
140	1000	UNIDADE	FERRO 6.3 12 M
141	1000	UNIDADE	FERRO 8.0 12 M
142	1000	UNIDADE	FERRO 10.0 12 M
143	1000	UNIDADE	FERRO 16.0 12 M
144	1000	UNIDADE	FERRO 20.0 12 M
145	1000	UNIDADE	FERRO 5.0 12 M
146	300	UNIDADE	FITA CREPE 18MM X 50M
147	300	UNIDADE	FITA CREPE 48MM X 50M
148	300	UNIDADE	FITA ISOLANTE 19 MM X 10 METROS
149	300	UNIDADE	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 METROS
150	500	UNIDADE	FITA PLÁSTICA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO SEGURANÇA 70MM X 100 MTS
151	500	UNIDADE	FITA PLÁSTICA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO SEGURANÇA 70MM X 200 MTS
152	300	UNIDADE	FOICE COM CABO
153	500	UNIDADE	GESSO 1KG
154	500	UNIDADE	GRAMPO CERCA KG
155	1000	UNIDADE	JOELHO ESGOTO 200 MM
156	1000	UNIDADE	JOELHO ESGOTO 100 MM
157	1000	UNIDADE	JOELHO ESGOTO 150 MM
158	1000	UNIDADE	JOELHO ESGOTO 250 MM
159	1000	UNIDADE	JOELHO ESGOTO 300 MM
160	1000	UNIDADE	JOELHO ESGOTO 40 MM
161	1000	UNIDADE	JOELHO ESGOTO 50 MM
162	1000	UNIDADE	JOELHO ESGOTO 60 MM
163	1000	UNIDADE	JOELHO ESGOTO 75 MM
164	1000	UNIDADE	JOELHO OCRE 100 MM
165	1000	UNIDADE	JOELHO OCRE 150 MM
166	1000	UNIDADE	JOELHO OCRE 200 MM
167	500	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 20 MM
168	500	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 25 MM
169	500	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 40 MM
170	500	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 50 MM
171	500	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 60 MM
172	100	UNIDADE	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS COM 06 PEÇAS
173	100	UNIDADE	KIT MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA DE ACIONAMENTO SUPERIOR
174	100	UNIDADE	KIT REPARO PARA VALVULA HYDRA 2550 DN 40 E DN 32
175	1000	UNIDADE	LAMINA SERRA 12"
176	100	UNIDADE	LANTERNA 15 LED RECARREGÁVEL
177	50	UNIDADE	LAVATORIO COM COLUNA PRA BANHEIRO KIT
178	500	UNIDADE	LIMA ENXADA
179	500	UNIDADE	LIMATAO MOTOSERRA 1/4"
180	500	UNIDADE	LIMATAO MOTOSERRA 3/16"
181	100	UNIDADE	LINHA DE PEDREIRO
182	500	UNIDADE	LIXA AGUA 100
183	500	UNIDADE	LIXA AGUA 120
184	500	UNIDADE	LIXA AGUA 150



185	500	UNIDADE	LIXA AGUA 180
186	500	UNIDADE	LIXA AGUA 80
187	500	UNIDADE	LIXA FERRO 100
188	500	UNIDADE	LIXA FERRO 120
189	500	UNIDADE	LIXA FERRO 150
190	500	UNIDADE	LIXA FERRO 36
191	500	UNIDADE	LIXA FERRO 50
192	500	UNIDADE	LIXA FERRO 80
193	500	UNIDADE	LIXA MASSA 100
194	500	UNIDADE	LIXA MASSA 120
195	500	UNIDADE	LIXA MASSA 150
196	500	UNIDADE	LIXA MASSA 60
197	500	UNIDADE	LIXA MASSA 80
198	1000	METRO	LONA BRANCA 4X1
199	1000	METRO	LONA BRANCA 6X1
200	1000	METRO	LONA PRETA 4X1
201	1000	METRO	LONA PRETA 6X1
202	500	UNIDADE	LUVA AZUL 20X1/2
203	500	UNIDADE	LUVA AZUL 25X1/2
204	500	UNIDADE	LUVA AZUL 25X3/4
205	500	UNIDADE	LUVA DE COURO VAQUETA CANO CURTO
206	500	UNIDADE	LUVA DE RASPA CANO CURTO
207	500	UNIDADE	LUVA DE RASPA CANO LONGO
208	300	UNIDADE	LUVA ESGOTO 100 MM
209	300	UNIDADE	LUVA ESGOTO 150 MM
210	300	UNIDADE	LUVA ESGOTO 200 MM
211	300	UNIDADE	LUVA ESGOTO 40 MM
212	300	UNIDADE	LUVA ESGOTO 50 MM
213	300	UNIDADE	LUVA ESGOTO 75 MM
214	500	UNIDADE	LUVA MUCAMBO
215	300	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL 20 MM
216	300	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL 25 MM
217	300	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL 32 MM
218	300	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL 40 MM
219	300	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL 50 MM
220	300	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL 60 MM
221	1000	METRO	MANGUEIRA JARDIM 1/2
222	1000	METRO	MANGUEIRA JARDIM 3/4
223	1000	METRO	MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 100
224	1000	METRO	MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 60
225	1000	METRO	MANILHA DE CONCRETO ARMADO D 80
226	100	UNIDADE	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 10 CM/M
227	100	UNIDADE	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 20 CM/M
228	100	UNIDADE	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 30 CM/M
229	50	UNIDADE	MARRETA 10KG
230	100	UNIDADE	MARRETA 1KG
231	100	UNIDADE	MARRETA 2KG
232	100	UNIDADE	MARRETA 5KG
233	100	UNIDADE	MARTELO 27MM
234	1000	UNIDADE	MÁSCARA DESCARTÁVEL REDONDA CONTRA PÓ
235	500	UNIDADE	MASSA ACRILICA 18 LT
236	500	UNIDADE	MASSA ACRILICA 3,600 LT
237	500	UNIDADE	MASSA CORRIDA 18 LT
238	500	UNIDADE	MASSA CORRIDA 3,600 LT
239	5000	TONELADA	MUNHA DE BRITA
240	500	UNIDADE	PA DE BICO C/ CABO
241	500	UNIDADE	PA QUADRADA C/ CABO
242	500	UNIDADE	PARAFUSO CASTELO
243	1000	UNIDADE	PARAFUSSO COM CABEÇA Nº 10 C BUCHA
244	1000	UNIDADE	PARAFUSSO COM CABEÇA Nº 12 C BUCHA
245	1000	UNIDADE	PARAFUSSO COM CABEÇA Nº 6 C BUCHA
246	1000	UNIDADE	PARAFUSSO COM CABEÇA Nº 8 C BUCHA
247	100	UNIDADE	PE CABRA 5/8 POL. X 60 CM
248	5000	TONELADA	PEDRA DE MÃO
249	100	UNIDADE	PENEIRA FINA
250	100	UNIDADE	PENEIRA GROSSA
251	100	UNIDADE	PENEIRA MEDIA
252	5000	M²	PISO PEI 4
253	5000	M²	PISO PEI 5
254	500	UNIDADE	PNEU PARA CARRINHO DE MAO 3,25X8



255	50	UNIDADE	PODAO/TESOURÃO CORTA GALHOS
256	100	UNIDADE	PONTEIRO DE AÇO 3/4 X 30CM
257	5000	M²	PORCELANATO
258	50	UNIDADE	PORTA NAPOLES 60
259	50	UNIDADE	PORTA NAPOLES 70
260	50	UNIDADE	PORTA NAPOLES 80
261	50	UNIDADE	PORTA PRANCHETA 0,60X2,10
262	50	UNIDADE	PORTA PRANCHETA 0,70X2,10
263	50	UNIDADE	PORTA PRANCHETA 0,80X2,10
264	50	UNIDADE	PORTA SEVILHA 80
265	50	UNIDADE	PORTAL 14X60X210
266	50	UNIDADE	PORTAL 14X70X210
267	50	UNIDADE	PORTAL 14X80X210
268	50	UNIDADE	PORTAL 18X60X210
269	50	UNIDADE	PORTAL 18X70X210
270	50	UNIDADE	PORTAL 18X80X210
271	1000	KG	PREGO 10X10 KG
272	1000	KG	PREGO 12X12 KG
273	1000	KG	PREGO 15X15 KG
274	1000	KG	PREGO 16X24 KG
275	1000	KG	PREGO 16X27 KG
276	1000	KG	PREGO 17X21 KG
277	1000	KG	PREGO 17X24 KG
278	1000	KG	PREGO 18X30 KG
279	1000	KG	PREGO 18X24 KG
280	1000	KG	PREGO 19X36 KG
281	1000	KG	PREGO 20X30 KG
282	1000	KG	PREGO 22X48 KG
283	1000	KG	PREGO 25X72 KG
284	100	UNIDADE	PRUMO 500 GR
285	300	UNIDADE	REDUÇÃO 150X100
286	300	UNIDADE	REDUÇÃO 200X150
287	300	UNIDADE	REDUÇÃO 25X20
288	300	UNIDADE	REDUÇÃO 50X40
289	300	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA LIGA DE ZINCO 1/2
290	300	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA LIGA DE ZINCO 3/4
291	300	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 20 MM
292	300	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25 MM
293	300	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50 MM
294	100	UNIDADE	REGUA PEDREIRO 2MT
295	100	UNIDADE	REGUA PEDREIRO 3MT
296	1000	KG	REJUNTE NORMAL
297	1000	KG	REJUNTE PORCELANATO
298	5000	M²	REVESTIMENTO PEI3
299	300	UNIDADE	RODA PARA CARRINHO DE MAO COM PNEU E CAMARA 3,25X8 (RODA COMPLETA (MONTADA). ARO GALVANIZADO CONTÉM BUCHA DE NYLON NO EIXO. RODA PNEUMÁTICA. CAPACIDADE MÍNIMA: 100 KG.
300	300	UNIDADE	ROLDANA PARA PORTÃO DE CORRER EM NYLON
301	500	UNIDADE	ROLO DE LA ANTIGOTA DE 23 CM
302	500	UNIDADE	ROLO DE LA DE 15 CM
303	500	UNIDADE	ROLO DE LA DE 9 CM
304	500	UNIDADE	ROLO ESPUMA 15CM
305	500	UNIDADE	ROLO ESPUMA 9CM
306	500	UNIDADE	SELADOR ACRILICO 18LT
307	50	UNIDADE	SERROTE
308	300	UNIDADE	SIFAO SIFONADO UNIVERSAL 70 CM
309	100	UNIDADE	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE PARA VEDAÇÃO 280GR
310	300	UNIDADE	SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA 5LTS
311	50	UNIDADE	SONDA PASSA FIO DE 50 METROS.
312	100	UNIDADE	TALHADEIRA DE AÇO 3/4 X 30CM
313	300	UNIDADE	TE AZUL 20X1/2
314	300	UNIDADE	TE AZUL 25X1/2
315	300	UNIDADE	TE ESGOTO 100 MM
316	300	UNIDADE	TE ESGOTO 150 MM
317	300	UNIDADE	TE ESGOTO 150X100 MM
318	300	UNIDADE	TE ESGOTO 200 MM
319	300	UNIDADE	TE ESGOTO 200X150 MM
320	300	UNIDADE	TE ESGOTO 40 MM
321	300	UNIDADE	TE ESGOTO 50 MM
322	300	UNIDADE	TE ESGOTO 75 MM



323	300	UNIDADE	TE SOLDAVEL 20 MM
324	300	UNIDADE	TE SOLDAVEL 25 MM
325	300	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40 MM
326	300	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50 MM
327	300	UNIDADE	TE SOLDAVEL 60 MM
328	1000	ROLO	TELA GALINHEIRO FIO 22 - LARGURA 1,80 - ROLO COM 50 M
329	1000	ROLO	TELA LARANJA/BRANCA MONOFILADA (TAPUME) 1,20 x 50M
330	1000	UNIDADE	TELHA FIBROCIMENTO 1,53X1,10
331	1000	UNIDADE	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X1,10
332	1000	UNIDADE	TELHA FIBROCIMENTO 2,13X1,10
333	1000	UNIDADE	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0,50
334	1000	UNIDADE	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10
335	1000	UNIDADE	TELHA FIBROCIMENTO 3,05X1,10
336	200	UNIDADE	THINER 5LT
337	200	UNIDADE	THINER 900 ML
338	5000	UNIDADE	TIJOLO CERAMICO 10
339	5000	UNIDADE	TIJOLO CERAMICO 12
340	5000	UNIDADE	TIJOLO CERAMICO 15
341	1000	UNIDADE	TINTA ACRILICA 18LT
342	1000	UNIDADE	TINTA LATEX 3,600LT
343	1000	UNIDADE	TINTA PISO 3,600 LT
344	1000	UNIDADE	TINTA SPRAY 400 ML
345	200	UNIDADE	TORNEIRA COZINHA METAL CROMADO 1/2" BICA MOVEL - PAREDE
346	200	UNIDADE	TORNEIRA COZINHA METAL CROMADO 1/2" BICA MOVEL ALTA- BANCADA
347	200	UNIDADE	TORNEIRA DE ESFERA EM LIGA DE ZINCO 1/2"POL.
348	200	UNIDADE	TORNEIRA DE ESFERA EM LIGA DE ZINCO 3/4"POL.
349	200	UNIDADE	TORNEIRA DE JARDIM PVC PRETA 1/2" COM ADAPTADOR 3/4"
350	200	UNIDADE	TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA PAREDE LONGA 1/2"
351	200	UNIDADE	TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA PAREDE LONGA 3/4"
352	200	UNIDADE	TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL CROMADO BANCADA 1/2"
353	200	UNIDADE	TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL CROMADO BANCADA BICA MEDIA 1/2"
354	200	UNIDADE	TORNEIRA PARA PIA METAL CROMADO LONGA 1/2"
355	200	UNIDADE	TORNEIRA PARA PIA METAL CROMADO LONGA 3/4"
356	200	UNIDADE	TORQUES
357	1000	UNIDADE	TRELIÇA DE FERRO H08 12 METROS
358	100	UNIDADE	TRENA COM CAIXA PLASTICA EMBORRACHADA 10MTS
359	100	UNIDADE	TRENA COM COM CAIXA PLASTICA EMBORRACHADA 5MTS
360	50	UNIDADE	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 50MTS
361	500	UNIDADE	TRINCHA 1
362	500	UNIDADE	TRINCHA 1/2
363	500	UNIDADE	TRINCHA 2
364	500	UNIDADE	TRINCHA 2X1/2
365	500	UNIDADE	TRINCHA 3
366	500	UNIDADE	TRINCHA 3/4
367	500	UNIDADE	TRINCHA 4
368	1000	UNIDADE	TUBO DE LIGAÇÃO VASO SANITARIO METAL 25 CM AJUSTAVEL
369	1000	UNIDADE	TUBO DE LIGAÇÃO VASO SANITARIO SANFONADO BRANCO
370	1000	UNIDADE	TUBO ESGOTO 100 - 6 M
371	1000	UNIDADE	TUBO ESGOTO 150 - 6 M
372	1000	UNIDADE	TUBO ESGOTO 200 - 6 M
373	1000	UNIDADE	TUBO ESGOTO 250 - 6 M
374	1000	UNIDADE	TUBO ESGOTO 300 - 6 M
375	1000	UNIDADE	TUBO ESGOTO 40 - 6 M
376	1000	UNIDADE	TUBO ESGOTO 50 - 6 M
377	1000	UNIDADE	TUBO ESGOTO 75 - 6 M
378	1000	UNIDADE	TUBO SOLDAVEL 20MM(6MTS)
379	1000	UNIDADE	TUBO SOLDAVEL 25 MM(6MTS)
380	1000	UNIDADE	TUBO SOLDAVEL 32 MM(6MTS)
381	1000	UNIDADE	TUBO SOLDAVEL 40 MM(6MTS)
382	1000	UNIDADE	TUBO SOLDAVEL 50 MM(6MTS)
383	1000	UNIDADE	TUBO SOLDAVEL 60 MM(6MTS)
384	100	UNIDADE	VASO C CAIXA ACOPLADA
385	100	UNIDADE	VASO S CAIXA ACOPLADA
386	300	UNIDADE	VEDA ROSCA 18X25
387	300	UNIDADE	VEDA ROSCA 18X50
388	500	UNIDADE	VEDANTE PARA TORNEIRA BORRACHA/PVC 1/2"
389	100	UNIDADE	VENEZIANA 1,20X1,20
390	100	UNIDADE	VENEZIANA 1,20X1,50
391	100	UNIDADE	VENEZIANA 1X1

392	100	UNIDADE	VENEZIANA 1X1,20
393	100	UNIDADE	VENEZIANA 1X1,5
394	200	UNIDADE	VERNIZ 3,600 CORPAL
395	200	UNIDADE	VERNIZ 3,600 IMBUIA
396	200	UNIDADE	ZARCAO 3,600LT
397	200	UNIDADE	ZARCAO 900LT

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de construção, se faz necessária para suprir as necessidades do departamento de obras que utilizam os materiais para realizar serviços essenciais na manutenção e conservação dos prédios públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. O objeto, conforme quantidades e descrições acima, é para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência.

4.1.1. O prazo para fornecimento é de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.2. As entregas deverão ocorrer no endereço constante na ordem de fornecimento.

4.1.3. A conclusão do objeto é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para carregamento do material, quando necessário.

4.1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

6.1. O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº:

02.05.50 12.361.2407.2884 339030 F 145
02.06.40 27.812.2701.2165 339030 F 273
02.07.30 26.782.2621.1001 339030 F 285
02.06.40 27.812.2701.2067 339030 F 262
02.07.40 15.452.1502.2080 335030 F 333
02.07.40 15.452.1502.2082 339030 F 336
02.07.40 15.452.1502.2222 339030 F 338
02.07.40 17.512.1702.2162 339030 F 347
02.07.40 26.781.0781.2164 339030 F 351
02.09.60 10.301.0210.239 339030 F 404
02.09.60 10.301.0210.2739 339030 F 409
02.09.80 10.302.0213.2774 339030 F 442
02.09.91 10.304.0212.2757 339030 F 454
02.13.03 04.122.0401.2010 339030 F 512
02.13.06 04.722.3401.2065 339030 F 549
02.15.02 08.244.3404.2929 339030 F 627
02.15.03 08.244.3405.2899 339030 F 648
02.15.03 08.244.3605.2930 339030 F 659
02.17.02 20.122.0207.2093 339030 F 704
02.17.03 18.541.3001.2998 339030 F 727

8. SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bambuí/MG, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de2024.

Assinatura do Dirigente da Empresa

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

O prazo máximo de fornecimento do objeto é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:

INFORMAÇÕES DA FORMA DE PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Contato Corrente:

INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL:

Nome do Signatário:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Estado Civil:

Cargo:

Residente e Domiciliado:

CPF:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

....., de de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

ANEXO IV

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo 144-2024 - Pregão Eletrônico 094-2024 - Aquisição
Material de Construção.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2024.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/21).

Aos (.....) dias do mês de de, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Mozart Torres, n° 68, bairro Centro, nesta cidade, o **Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Olívio José Teixeira**, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2024, critério de julgamento por menor preço por item**, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme **Processo Licitatório n° 144/2024, RESOLVE** registrar os preços para os serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário, localizado na rua, n°, no bairro, na cidade de, estado de, cujo CNPJ é, neste ato representado por, portador do CPF sob o n°, e mediante as condições abaixo:

01. DO OBJETO: Registro de preços de materiais de construção para atender a demanda da Secretaria de Obras Urbanismo e Serviços Públicos, conforme descrito e especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR							
		Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões		
		QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$	

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços nela registrados.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços ser cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 094/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.

II - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 094/2024 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - Se a qualidade do objeto não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

II - Após o fornecimento deverá ser encaminhado à Secretaria solicitante a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

III - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

IV - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

V - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas

VI - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

VII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

VIII - Fiscal do contrato será a funcionária nomeada Keila Costa Silva Batista.

06 - DO PAGAMENTO

I. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 10 (dez) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência.

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O contratante pagará ao contratado, a importância devida, em até 10 (dez) dias contados da data em que ocorrer a liquidação da despesa, em moeda corrente nacional.

V. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente

prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

VI. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os

VII. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

IX. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

X. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

XI. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios.

VP = Valor da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 41 do Decreto de nº 3.246/2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços.

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - dar causa à inexecução total do Ata de registro de preços.

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

V– não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VI – não celebrar Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação.

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação.

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da Ata.

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência.

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante.

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado.

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da Ata.

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa.

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra.

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração.

XXV - deixar de repor funcionários faltosos.

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto.

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário.

c) comprovante de depósito do FGTS.

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional.

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade.

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções.

XXX - induzir a administração em erro.

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da

administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento.

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração.

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade.

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, § 3º da Lei 14.133/21, garantia pelo contratado, quando optar pela modalidade seguro garantia.

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato.

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, ao infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital.

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital.

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses

constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital.

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital.

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixe de entregar a documentação exigida para o certame.

b) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

c) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado.

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato.

b) dê causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

b) fraude o certame ou pratique ato fraudulento na execução do contrato.

c) dê causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13.

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

7.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 3.246 de 09 de janeiro de 2024.

7.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

I - Comunicar ao **MUNICÍPIO**, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela **MUNICÍPIO**.

II - Acatar as orientações da **MUNICÍPIO**, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

III - Responder por danos causados diretamente à **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

IV - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. A inadimplência da **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, referente a esses encargos, não transfere à **MUNICÍPIO** responsabilidade por seu pagamento.

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **MUNICÍPIO**.

VI - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **MUNICÍPIO**, sob pena de rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

9 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

B – A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa.

C – A detentora der causa à rescisão administrativa da ARP decorrente de registro de preços.

D – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ARP decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração.

E – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

F – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

G - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

H - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a

aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

10 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta ARP correrão à conta da dotação orçamentária n°:

02.05.50 12.361.2407.2884 339030 F 145
02.06.40 27.812.2701.2165 339030 F 273
02.07.30 26.782.2621.1001 339030 F 285
02.06.40 27.812.2701.2067 339030 F 262
02.07.40 15.452.1502.2080 335030 F 333
02.07.40 15.452.1502.2082 339030 F 336
02.07.40 15.452.1502.2222 339030 F 338
02.07.40 17.512.1702.2162 339030 F 347
02.07.40 26.781.0781.2164 339030 F 351
02.09.60 10.301.0210.239 339030 F 404
02.09.60 10.301.0210.2739 339030 F 409
02.09.80 10.302.0213.2774 339030 F 442
02.09.91 10.304.0212.2757 339030 F 454
02.13.03 04.122.0401.2010 339030 F 512
02.13.06 04.722.3401.2065 339030 F 549
02.15.02 08.244.3404.2929 339030 F 627
02.15.03 08.244.3405.2899 339030 F 648
02.15.03 08.244.3605.2930 339030 F 659
02.17.02 20.122.0207.2093 339030 F 704
02.17.03 18.541.3001.2998 339030 F 727

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 094/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Bambuí/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Bambuí/MG, --- de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE BAMBUÍ/MG

CONTRATADA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)